



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO DA UFMG
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
PROF. PAULO EDSON DE SOUSA - DAJ - DESDE 1958

EDITAL Nº 877/2023/DIREITO-DAJ-UFMG (CONTROLE INTERNO: EDITAL DAJ Nº 001/2023)

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ADVOGADOS ORIENTADORES DE DIREITO DO TRABALHO

PÁGINA DO CERTAME: [HTTPS://DAJ.DIREITO.UFMG.BR/EDITAIS/0012023](https://daj.direito.ufmg.br/editais/0012023)

A Diretoria da Divisão de Assistência Judiciária Prof. Paulo Edson de Sousa - DAJ, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, representada por sua Diretora Geral, **Profa. Dra. Renata C. Vieira Maia**, e por seu Vice-Diretor Geral, **Prof. Dr. Júlio César Faria Zini**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de preenchimento de vagas para a função de advogados orientadores voluntários desta Divisão, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vaga de **ADVOGADO(A)-ORIENTADOR(A) VOLUNTÁRIO(A) e formação de CADASTRO RESERVA**, nos termos do **QUADRO 1 – CARACTERÍSTICAS DA VAGA E CRONOGRAMA**:

QUADRO 1 – CARACTERÍSTICAS DA VAGA E CRONOGRAMA

ÁREA DE ATUAÇÃO	DIREITO DO TRABALHO
NÚMERO DE VAGAS	03 VAGAS + CADASTRO RESERVA
DIA DE COMPARECIMENTO NA DAJ	QUARTAS-FEIRAS
PÁGINA DO CERTAME	HTTPS://DAJ.DIREITO.UFMG.BR/EDITAIS/0012023

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/04/2023 A 05/05/2023
DIVULGAÇÃO DAS RELAÇÕES PRELIMINARES DE INSCRIÇÃO	08/05/2023
RECURSOS: RELAÇÕES PRELIMINARES DE INSCRIÇÃO	09/05/2023
DIVULGAÇÃO DAS RELAÇÕES FINAIS DE INSCRIÇÃO	10/05/2023
ENTREVISTAS	12/05/2023 A 18/05/2023
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO	19/05/2023
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	22/05/2023
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO	24/05/2023

1. DA FUNÇÃO

1.1. Da Caracterização da Função

1.1.1. As atividades do advogado(a)-orientador(a) da DAJ se caracterizam como exercício voluntário, portanto, não remunerado, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, que não implica vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

1.1.2. O advogado(a)-orientador(a), então prestador(a) do serviço de advocacia voluntária, está sujeito(a) ao cumprimento de ordens superiores relacionadas ao exercício do cargo, devendo observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades da UFMG, bem como da DAJ;

1.1.3. O cumprimento das atribuições do item 1.2. pelo período mínimo de 06 (seis) meses é requisito essencial para obtenção de certificado da atividade de atuação e orientação jurídica voluntária.

1.2. Das Atribuições da Função

1.2.1. Do plantão. Os advogados(as)-orientadores(as) deverão:

1.2.1.1. Comparecer a, no mínimo, 01 plantão mensal presencial, que tem início às 12h, de segunda-feira a quinta-feira, na Faculdade de Direito da UFMG, entrada pela Rua dos Guajajaras, nº 300, Centro, Belo Horizonte/MG e a 1 plantão virtual conforme diretrizes estabelecidas pela diretoria quanto;

1.2.1.2. Ficar à disposição dos estagiários para o esclarecimento de dúvidas decorrentes dos atendimentos.

1.2.2. Da condução dos casos. Os advogados(as)-orientadores(as) deverão:

1.2.2.1. Cumprir 20 horas mensais de atividades, divididas em 4 horas semanais em dia e horário fixo no turno da tarde, a depender da área de atuação;

1.2.2.2. Conduzir os casos pautando-se pelos aspectos normativos relativos aos Direitos Humanos;

1.2.2.3. Trabalhar em conjunto com os demais orientadores que compuserem o grupo a que está vinculado, prezando sempre pela parceria, coletividade e colaboração para um trabalho harmonioso e em equipe;

1.2.2.4. Zelar pelo bom funcionamento das atividades da DAJ;

- 1.2.2.5. Prestar orientação jurídica aos(as) estagiários(as) de Direito vinculados(as) à DAJ, aos(as) assistidos(as) do Programa de Assistência Jurídica, em parceria com o(a) estagiário(a) vinculado(a) ao caso;
- 1.2.2.6. Elaborar, em conjunto com o(a) estagiário(a) e auxiliado pelos(as) professores vinculados(as) à DAJ, as estratégias adequadas à condução dos casos a si atribuídos;
- 1.2.2.7. Orientar e auxiliar o(a) estagiário(a) na elaboração de peças processuais, corrigindo-as, quando necessário;
- 1.2.2.8. Assinar peças processuais relevantes em conjunto com um(a) professor(a) vinculado à DAJ;
- 1.2.2.9. Acompanhar, semanal e organizadamente, as movimentações de todos os casos a si atribuídos;
- 1.2.2.10. Ter disponibilidade para acompanhar pelo menos duas audiências por semana;
- 1.2.2.11. Auxiliar na condução dos projetos de extensão organizados pela DAJ;
- 1.2.2.12. Manter atualizada a lista de processos sobre sua responsabilidade, com apontamento(s) da(s) última(s) diligência(s) e previsão da(s) próxima(s) e compartilhar com o grupo;
- 1.2.2.13. Participar de ciclos de estudos, seminários, congressos, cursos e demais eventos acadêmicos que contribuam para a capacitação, qualificação e atualização do(a) advogado(a)-orientador(a) em matérias jurídicas;
- 1.2.2.14. Comunicar o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência e redistribuir seus casos e processos dentre os(as) demais orientadores(as) antes de desligar-se.

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA

2.1. Este Edital tem por objetivo o preenchimento das vagas descritas no QUADRO 1 – CARACTERÍSTICAS DA VAGA E CRONOGRAMA.

- 2.2. O Cadastro Reserva será composto de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados neste edital, com nota maior que 06 pontos, para cada um dos grupos de trabalho e de acordo com as inscrições para estes grupos.
- 2.3. O Cadastro Reserva formado por este Edital terá validade de 01 ano, contado da data da publicação do resultado final.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Dos requisitos para inscrição

3.1.1. São necessários os seguintes requisitos e documentos para inscrição no processo seletivo de preenchimento de vagas para advogado(a)-orientador(a) voluntário(a), com fundamentação na Lei 9.068, de 18 de fevereiro de 1998 e no Parecer PJ/SLP nº 232/2008.

3.1.2. Dos requisitos gerais para inscrição

- 3.1.2.1. Ser advogado(a) regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais ou ter sido aprovado(a) no Exame da Ordem;
- 3.1.2.2. Ter disponibilidade para exercer as funções como advogado(a)-orientador(a), concluindo um total de 20 horas mensais no turno da tarde, e 01 plantão por mês.

3.1.3. Dos requisitos específicos para inscrição para orientador(a):

- 3.1.3.1. Ter experiência prática ou teórica na área em que pretende concorrer e de acordo com a vaga pleiteada;
- 3.1.3.2. Disponibilidade para comparecer presencialmente na DAJ, no dia descrito no **QUADRO 1 – CARACTERÍSTICAS DA VAGA E CRONOGRAMA**.

3.2. Dos documentos para inscrição

- 3.2.1. Preenchimento do formulário de inscrição disponível na página do certame;
- 3.2.2. Cópia da carteira da OAB ou certidão com o número de inscrição, quando for o caso, ressalvado o previsto na segunda parte do item 3.1.2.1;
 - 3.2.2.1. No caso de aprovação, mas ainda sem inscrição na OAB, a situação deverá ser indicada no formulário de inscrição, devendo ser juntado o comprovante de aprovação quando for o caso;
- 3.2.3. Cópia do currículo profissional e acadêmico (preferencialmente currículo lattes) devidamente atualizado;
- 3.2.4. Carta de intenções em formulário próprio disponível na página do certame, **contendo:**

(a) o interesse em integrar a DAJ;

(b) sobre qual o papel do advogado orientador na DAJ; e,

(c) como o candidato(a) poderá contribuir para o aprimoramento do trabalho da DAJ.

3.3. Do prazo e da forma de inscrição:

- 3.3.1. As inscrições dos(as) candidatos(a) às vagas para advogado(a)-orientador(a) serão admitidas nos termos do **QUADRO 1 - CARACTERÍSTICAS DA VAGA E CRONOGRAMA**, e não serão validadas se todos os documentos solicitados no item 3.2. não forem enviados;
- 3.3.2. As inscrições serão realizadas por meio virtual na página do certame. Todos os campos deverão ser preenchidos e deverá ser realizado o upload dos documentos solicitados, em formato pdf;
- 3.3.3. Com a confirmação da inscrição, aos candidatos serão atribuídos números individuais de identificação, e todas as publicações de resultados podem ser realizados indicando somente os respectivos números e/ou os nomes dos candidatos.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será composta por duas etapas:

4.1.1. A primeira etapa consiste na análise da documentação apresentada no ato da inscrição, cujo resultado será enviado para os(as) candidatos(as) via e-mail, nos termos do QUADRO 1 - CRONOGRAMA;

4.1.1.1. A nota igual ou menor que 3 na primeira etapa ocasiona a eliminação direta do candidato ainda na primeira fase;

4.1.2. A segunda etapa consiste na realização de uma entrevista presencial. As entrevistas ocorrerão nos termos do QUADRO 1 - CRONOGRAMA.

4.1.3. A nota final do candidato(a) será calculada com base na média entre as notas atribuídas na primeira e na segunda etapa da seleção, sendo necessário um mínimo de 06 pontos para aprovação;

4.1.4. A seleção de ambas as etapas será feita por comissão avaliadora indicada pela Diretoria da DAJ, composta por um(a) dos(as) professores(as) vinculados(as) à DAJ, membro(s) da Diretoria-Adjunta e membros do grupo de orientadores da DAJ da mesma área temática;

4.1.5. Diante da impossibilidade de comparecimento de um dos membros citados anteriormente, poderá compor a comissão em sua substituição qualquer outra pessoa que exerça as funções citadas no item anterior.

4.1.6. Da primeira etapa da seleção

4.1.6.1. Na primeira etapa da seleção serão atribuídos 10 (dez) pontos aos(às) candidatos(as), e os seguintes documentos serão avaliados de acordo com os seguintes parâmetros:

4.1.6.1.1. O currículo profissional e acadêmico será avaliado em 03 pontos;

4.1.6.1.2. A carta de intenções será avaliada com um total de 07 pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Visão adequada sobre o papel da DAJ-UFMG e sobre o papel do advogado orientador.

b) Demonstração do interesse e possíveis contribuições do candidato(a) à DAJ-UFMG.

4.1.6.2. Cada um dos integrantes da Banca atribuirá ao(à) candidato(a) as notas que entender justas, levando em consideração os parâmetros indicados neste Edital;

4.1.6.3. A nota final do(a) candidato(a) consistirá na média entre as notas atribuídas por cada um dos integrantes da Banca;

4.1.6.4. A pontuação conferida ao candidato(a) nesta etapa é classificatória, não eliminatória, ressalvado o previsto no item 4.1.1.1;

4.1.6.5. Os resultados da primeira etapa serão divulgados para os(as) candidatos(as) por e-mail e/ou na página do certame;

4.1.6.6. Os(as) candidatos(as) poderão recorrer do resultado da primeira etapa, nos termos do QUADRO 1 - CRONOGRAMA, enviando e-mail para o endereço ufmgdaj@gmail.com com assunto "Recurso. Primeira Etapa. (Nome do Candidato(a)). (Número do Edital)", e as razões do recurso em anexo;

4.1.6.7. Os(as) candidatos(as) poderão recorrer do resultado da primeira etapa nos termos do QUADRO 1 - CRONOGRAMA, enviando e-mail para o endereço ufmgdaj@gmail.com com assunto "Recurso. Primeira Etapa. (Nome do Candidato(a)). (Número do Edital)", e as razões do recurso em anexo. A decisão será enviada ao candidato(a) recorrente por e-mail e/ou publicada no sítio eletrônico da DAJ.

4.1.7. Da segunda etapa da seleção

4.1.7.1. Na segunda etapa da seleção serão atribuídos 10 pontos aos(às) candidatos(as), e os seguintes aspectos serão avaliados de acordo com os seguintes parâmetros:

4.1.7.1.1. Avaliação pelo candidato(a) do papel da DAJ no contexto social, acadêmico e dos Direitos Humanos, com 2,5 pontos, modulados de acordo com a maior ou menor presença de elementos que demonstrem o parâmetro avaliado;

4.1.7.1.2. Potenciais contribuições à DAJ relacionadas à experiência advocatícia do(a) candidato(a), com 2,5 pontos, modulados de acordo com a maior ou menor presença de elementos que demonstrem o parâmetro avaliado;

4.1.7.1.3. Perfil para o exercício da prática da advocacia e orientação voluntária, incluindo o interesse e a disponibilidade, com 5 pontos, modulados de acordo com a maior ou menor presença de elementos que demonstrem o parâmetro avaliado;

Serão, ainda, levados em consideração como critério de **desempate** entre os(as) candidatos(as), nesta ordem:

a) Atuação prévia na DAJ como estagiário(a);

b) Vínculo à pós-graduação da Faculdade de Direito da UFMG;

4.1.7.2. A ausência do(a) candidato(a) na data e horário agendado para a segunda etapa implica na sua exclusão automática e imediata da seleção;

4.1.7.3. Os resultados da segunda etapa serão divulgados para os(as) candidatos(as) por e-mail e/ou na página do certame;

4.1.7.4. Os(as) candidatos(as) poderão recorrer do resultado da segunda etapa nos termos do QUADRO 1 - CRONOGRAMA, enviando e-mail para o endereço ufmgdaj@gmail.com com assunto "Recurso. Segunda Etapa. (Nome do Candidato(a)). (Número do Edital)", e as razões do recurso em anexo. A decisão será enviada ao candidato(a) recorrente por e-mail e/ou publicada no sítio eletrônico da DAJ.

4.1.8. Do resultado final

4.1.8.1. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico da DAJ e/ou será enviado para o e-mail dos candidatos;

4.1.8.2. Os(as) candidatos(as) serão elencados(as) em três categorias:

4.1.8.2.1. Aprovados(as), aqueles(as) cuja média das notas atribuídas na primeira e segunda etapas da seleção atingiu um mínimo de 06 pontos, que incluem:

a) Aprovados(as) dentro do número de vagas: aqueles(as) que, levando em consideração a nota final, e os critérios de desempate, obtiveram notas suficientes a posicioná-los dentro do número de vagas disponíveis;

b) Aprovados(as) fora do número de vagas: aqueles(as) que, levando em consideração a nota final, e os critérios de desempate, obtiveram notas insuficientes a posicioná-los dentro do número de vagas disponíveis, mas iguais ou superiores a 06 (seis) pontos, e **integrarão o cadastro reserva**; e,

c) Reprovados(as): aqueles(as) cuja média das notas atribuídas na primeira e segunda etapas da seleção não atingiu um mínimo de 06 pontos.

5. DA POSSE

- 5.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas serão empossados(as) e entrarão em exercício, como advogados(as)-orientadores(as) voluntários(as) da DAJ.
- 5.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas serão convocados por e-mail específico da DAJ (ufmgdaj@gmail.com), cujo prazo para resposta será de até de 02 (dias) úteis. Na ocasião, devem manifestar interesse pela posse e exercício na função, anexando a documentação requerida, bem como efetuando o cadastro no SEIUFMG, cujo link será informado no ato da convocação. Dentre os documentos que serão solicitados, estarão os seguintes:
- 5.2.1. Carteira de identidade com data de expedição; CPF; Comprovante militar quando for o caso; Tipo sanguíneo e fator rh; Título de eleitor; Comprovante de Situação Cadastral Emitido Pela Receita Federal; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; Comprovante de Residência ou declaração de residência quando for o caso e junto ao comprovante em nome de terceiros; Frente e verso do Diploma de Graduação em Direito ou a Certidão de Conclusão do Curso de Direito; Carteira da OAB; Comprovante de Token;
- 5.2.2. Além da documentação referenciada, serão ainda formalizados, em conjunto com a Secretaria da DAJ: (i) a Ficha de Identificação de Profissional Voluntário; (ii) o Plano de Trabalho; (iii) o Termo de Compromisso; e, (iv) o Termo de Adesão de Trabalho Voluntário.
- 5.3. A contratação vigorará pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.
- 5.4. A contratação poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, desde que seja feita comunicação prévia à parte contrária no prazo de 30 (trinta) dias.
- 5.5. Serão automaticamente desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que, uma vez aprovados na seleção, não respeitarem a data-limite para posse, nem apresentarem a documentação completa solicitada.
- 5.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas integrarão cadastro reserva, podendo ser convocados(as) a tomar posse, por ordem de classificação, a qualquer tempo, pelo prazo de 01 ano, mediante disponibilidade de vaga, enquanto não houver edital posterior com nova chamada para a mesma função.
- 5.7. No caso de candidatos aprovados no Exame da Ordem que ainda não solicitaram inscrição na OAB, quando convocados, terão 10 dias corridos para apresentar no mínimo o protocolo da solicitação de inscrição nos quadros da Ordem, sob pens de convocação do próximo candidato e retorno para o cadastro de reserva.
- 5.8. Não haverá prejuízo aos convocados e não serão abertas novas vagas para além das já existentes na hipótese do item 5.8., sendo o candidato convocado somente quando da abertura de novas convocações para as vagas existentes.
- 5.9. Cabe **exclusivamente** aos inscritos no cadastro de reserva informar à DAJ quando estiverem inscritos na Ordem, para que estejam aptos a serem convocados à posse caso exista vaga dentro do período de validade do edital. **A DAJ não entrará em contato para verificar a situação atual do candidato, cabendo a ele informar que está apto a tomar posse quando existir vaga, sob pena de não ser convocado.**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O presente edital tem validade de 01 ano contado da data de divulgação do resultado final.
- 6.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.
- 6.4. O(A) candidato(a) assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e documentos apresentados; na hipótese de falsidade, verificada após procedimento com contraditório e ampla defesa, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) da seleção pública, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Diretoria da Divisão de Assistência Judiciária Prof. Paulo Edson de Sousa - DAJ.
- 6.6. Em caso de dúvidas referentes ao edital, enviar e-mail para ufmgdaj@gmail.com, com assunto "Dúvida. Número do Edital. Nome do Interessado".

Belo Horizonte, 24 de abril de 2023.

Professora Doutora Renata C. Vieira Maia
Diretoria da Divisão de Assistência Judiciária - DAJ



Documento assinado eletronicamente por **Renata Christiana Vieira Maia, Diretor(a) de divisão**, em 25/04/2023, às 05:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2243349** e o código CRC **9102ED2E**.